

Zimbra

erika.rosa@tre-ms.jus.br

Pedido de Esclarecimento ao Edital Pregão 035/2019 - TRE_MS

De : Érika Murackami Duarte Da Rosa <erika.rosa@tre-ms.jus.br>

Qui, 05 de Set de 2019 16:15

 1 anexo

Assunto : Pedido de Esclarecimento ao Edital Pregão 035/2019 - TRE_MS

Para : Patricia Helena Rodrigues Freire Ferreira
<patricia.freire@telefonica.com>

Cc : Valmir Batista Da Silva
<valmirb.silva@telefonica.com>

Prezada

Conforme informações da unidade técnica, segue resposta aos questionamentos apontados:

Questionamento 01: O prazo para instalação não poderá ser superior a 30 dias conforme consta no item 22 (DAS INSTALAÇÕES) do Termo de Referência.

Questionamento 02: Não. Será de responsabilidade da operadora. E conforme item 26 e subitem 1 do capítulo V: "Faculta-se à operadora interessada a realização de visita e vistoria, mediante agendamento"

Questionamento 03: Somente o link de 40Mbps, conforme descrito no Capítulo V.

Questionamento 04: Não poderá ser via satélite. Deve-se observar o item 1.3 do capítulo 01 do edital, ou seja, havendo divergência entre o edital e o compasnet prevalecerá SEMPRE o que consta no instrumento convocatório.

Érika Murackami Duarte da Rosa

Seção de Licitação e Compras - TRE-MS

(67) 2107-7026 ou (67) 3326-5560

De: "Patricia Helena Rodrigues Freire Ferreira" <patricia.freire@telefonica.com>

Para: pregoeiro@tre-ms.jus.br

Cc: "Valmir Batista Da Silva" <valmirb.silva@telefonica.com>, pregoeirotrems@gmail.com

Enviadas: Quarta-feira, 4 de Setembro de 2019 16:30:03

Assunto: Pedido de Esclarecimento ao Edital Pregão 035/2019 - TRE_MS

Boa tarde!

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Segue abaixo pedido de esclarecimento ao Edital Pregão 035/2019 - TRE_MS:

Questionamento-1:

>> 2. O prazo de instalação do link não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de solicitação feita pela equipe do TRE/MS.

*** Consideramos o Prazo de 30 dias para Instalação dos links, muito curto. Pedimos ao órgão que reveja o prazo de instalação do serviço. Instalações de serviços de telecomunicações com acesso em fibra ótica, comumente demandam alvarás de construção, que devem ser emitidos por órgãos competentes, como IPHAN, CREA, Prefeituras e etc. Estes órgãos não praticam prazos tão exíguos para fornecimentos de licenças e nem os times de acesso das Prestadoras, conseguem realizar todas as obras civis necessárias em tão pouco tempo. Assim, pedimos que este prazo seja revisto para ao mínimo 60 dias após a assinatura do contrato.

Questionamento-2:

>> Item 24. A passagem dos cabos necessários para ativação dos links de acessos à Internet, desde o ambiente externo até o local onde ficarão os equipamentos de comunicação do TRE, será de responsabilidade da operadora, devendo utilizar para tanto, preferencialmente, a infraestrutura de cabeamento disponível no Prédio do TRE-MS (calhas, dutos, eletrocalhas, etc).

*** No nosso entendimento, caso seja necessário qualquer obra civil, dentro das instalações da Contratante, como desobstrução ou confecção de duto, liberação de calhas, Tomada Elétrica, dentre outros problemas de Infraestrutura interna, será de responsabilidade do TRE. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento-3:

>> 25. A operadora deverá fornecer o link, obrigatoriamente, por meio terrestre, implementado por meio de fibra ótica.

>> 25.1. Tal medida é motivada em razão de que o link contratado no item O 1 será concentrador, cabendo por necessária a utilização de tecnologia com menor suscetibilidade à interferência.

>> 25.2. Desta forma, não será admitido acesso à internet via satélite, pares metálicos ou rádio, pois essas são tecnologias mais suscetíveis a interferências atmosféricas.

*** Pedimos esclarecimentos em relação a obrigatoriedade de atendimento com Acesso em Fibra Ótica, ou seja: A Operadora será obrigada a instalar todos os Links com acesso em Fibra ótica? Ou somente o Link de 40Mbps do Item 1? Com base em premissas de Telecomunicações é viável o atendimento com Acesso Metálico, para as Velocidades de 2Mbps e 4Mbps, garantindo assim a Disponibilidade de 99% exigida no Edital.

Questionamento-4:

*** No Anexo: RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2019-000. 1 - Itens da Licitação. O edital faz referência a Assinatura do Serviço de link via Satélite.

*** No entanto no Anexo I - Termo de Referência, no Item - 24.1. Não será admitido acesso à internet via satélite, por possuir alta latência, o que degrada o uso da tecnologia VPN usada pelo TRE-MS e podendo tomar alguns sistemas indisponíveis.

*** Favor ratificar se realmente o atendimento dos links, não poderá ser via Satélite conforme descrito no item 24.1 do Termo de Referência.

Att.

Patrícia Helena Rodrigues Freire Ferreira
Gerente de Negócios – Especialista Governo
Diretoria de Governo | Gerencia Governo FSP
Av. Afonso Pena, 2386 - 1o andar Centro
79002-933 | Campo Grande-MS
Cel 55 67 99902 7004
patricia.freire@telefonica.com
www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br

4.5G + FIBRA
#temvivopratudo

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste email pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição



image001.png
26 KB
